



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 28 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO N° 04/2019

A Constituição Federal de 1998 estabelece a Assistência Social como política pública, integrante da Seguridade Social, reconhecida enquanto direito do cidadão e dever do Estado. Ao garantir a Assistência Social à condição de política pública a Constituição estabelece uma mudança conceitual fundamental: a assistência social deixa de ser favor, caridade ou concessão do Estado para tornar-se um direito social.

Esta mudança do paradigma da assistência social foi uma conquista da sociedade, fruto da luta dos movimentos sociais organizados que atuavam no sentido do rompimento com as práticas clientelistas que marcavam, até então, as políticas públicas nesta área. Lutavam, portanto, para construir um sistema de inclusão e de proteção social que tivesse por pressupostos e horizonte e inserção dos excluídos do mercado e a universalização dos benefícios, serviços, programas e projetos do Estado, especialmente para aqueles que estão à margem da sociedade.

A própria Constituição estabeleceu como diretrizes da política de Assistência Social a descentralização política-administrativas e a participação popular na formulação e controle das políticas e ações, através de organizações representativas. A sucessiva Conferencia Nacional e Estadual da Assistência Social consolidaram estas diretrizes, consubstanciadas na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Norma Operacional Básica e na Política Nacional de Assistência Social, ambas aprovadas na Resolução nº 207 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Vale reafirmar, portanto, que o novo estatuto da Assistência Social é uma conquista democrática da sociedade brasileira, fruto da luta e da participação dos mais amplos setores da sociedade.

Assim, acreditando na acolhida ao projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal